



ATA DA 07ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA PARA O BIÊNIO 2003/2005, REALIZADA NO DIA 09 DE MAIO DE 2003.

Aos nove (09) dias do mês de maio de dois mil e três, na sede da Defensoria Pública do Estado da Bahia e no Gabinete do Exmo. Dr. Defensor Público-Geral do Estado da Bahia, sito à Rua Pedro Lessa s/nº, no Canela, nesta Capital, reuniu-se, em sessão ordinária, o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia, eleito em 10 de março de 2003 e empossado em 24 de março de 2003 com a totalidade de seus membros e sob a presidência do Exmo. Sr. Dr. Defensor Público-Geral Jânio Cândido Simões Néri, Conselheiro nato. Às 08:00 horas, deu-se por aberta a sessão e foram iniciados os trabalhos, sendo designado secretário o Dr. Cláudio Ché de Medeiros, passando o Conselho a deliberar sobre os temas em pauta. 1.1) Ciência do pedido e decisão acerca da remoção voluntária por motivo de saúde das Comarcas de Porto Seguro e Santa Cruz Cabrália para a Capital, protocolada sob nº 21/03 de 30.04.03, sendo requerente o Defensor Dr. Cláudio Piansky Mascarenhas Guttemberg da Costa – O CSDP manifestou sua anuência no tocante ao deferimento do pedido pelo Defensor Público –Geral, em razão do laudo do exame pericial acostado e previsão legal. 1.2) Remoção, a pedido, das Comarcas de Sátiro Dias e Itapicuru para a Comarca de Inhambupe, protocolada sob nº 17/03 de 16.04.03, sendo requerente a Defensora Dra. Eliana Souza Batista Cavalcante Reis – À unanimidade, deferiu-se o pedido em razão do interesse da Administração Pública em assegurar aos membros do seu quadro condições dignas ao exercício de suas atividades como Defensor Público e, por conseguinte, uma melhor qualidade de atendimento aos seus assistidos. 1.3)

7
M. 13
2003



Remoção, a pedido, das Comarcas de Campo Formoso e Pindobaçú para a Comarca de Senhor do Bonfim, protocolada sob nº 24/03 de 05.05.03, sendo requerente a Defensora Dra. Xênia Mercedes Leite Araújo – À unanimidade, foi aprovado o pedido face à inexistência atual de Defensor Público em Senhor do Bonfim, diante do afastamento da então Defensora naquela localidade, para adir ao Gabinete do Defensor Público-Geral na Capital. Observando ainda a significativa demanda daquela Comarca em relação às Comarcas afastadas e o empenho da Administração Superior da DPE em assegurar aos membros do seu quadro melhores condições ao exercício de suas atividades e a regular tramitação processual dos seus assistidos. 1.4) Ciência do pedido e decisão acerca da remoção voluntária da Comarca de Itambé para a Comarca de Lauro de Freitas, protocolada sob nº 07/03 de 19.04.03, sendo requerente o Defensor Dr. André Góes Silva Pereira – O CSDP manifestou sua anuência no tocante ao deferimento do pedido pelo Defensor Público –Geral, com fulcro no art. 8º, inciso XV, da Lei de nº 8253 de 16 de maio de 2002, em razão do interesse público, face à inexistência atual de Defensor Público na Comarca de Lauro de Freitas, diante do afastamento da então Defensora naquela localidade. Observando ainda a significativa demanda da Comarca de Lauro de Freitas em relação à Comarca de Itambé e o empenho da Administração Superior da DPE em assegurar a regular tramitação processual dos seus assistidos. 1.5) Ciência do pedido e decisão acerca da transferência voluntária da Comarca de Itabuna para a Comarca da Capital, protocolada sob nº 23/03 de 05.05.03, sendo requerente a Defensora Dra. Gianna Gerbasi Sampaio Almeida – O CSDP manifestou sua anuência no tocante ao deferimento do pedido pelo Defensor Público –Geral, com fulcro nos arts 8º, inciso XV e 136 da Lei 8253/02, e art. 137

4

Handwritten signature and text:
A
Gestor de Recursos
M.



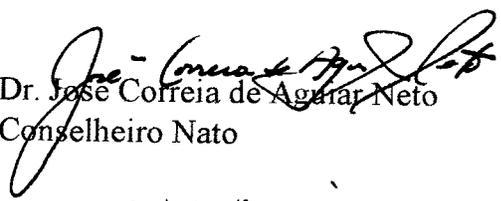
50, §3º da Lei 6677/94. 1.6) **Afastamento da Cidade de Bom Jesus da Serra, designação para a Comarca de Nova Canaã e permanência nas Comarcas de Poções e Planalto, a pedido, protocolada sob nº 011/03 de 03.04.03, sendo requerente o Defensor Dr. Walter Nunes Fonseca Junior – À unanimidade, foi deferido o pedido em razão do interesse da Administração Pública em assegurar aos membros do seu quadro condições dignas ao exercício de suas atividades como Defensor Público e, por conseguinte, uma melhor qualidade de atendimento aos seus assistidos. 1.7) **Ciência do pedido e decisão acerca do afastamento voluntário das Comarcas de Bom Jesus da Lapa e Riacho de Santana e designação para a Comarca de Guanambi protocoladas sob nºs 03/03, 25/03, de 14.02.03 e 05.05.03, respectivamente, sendo requerente a Defensora Dra. Deliene Martins de Carvalho – O CSDP manifestou sua anuência no tocante ao deferimento do pedido do Defensor Público –Geral, com fulcro no art. 8º, inciso XV, da Lei de nº 8253 de 16 de maio de 2002, art. 50, § 3º, da Lei 6677/94 e considerando a inexistência atual de Defensor Público em Guanambi, diante do afastamento do então Defensor naquela localidade. 1.8) **Reclamação quanto ao critério estabelecido concernente a lista de antiguidade – Portaria 03/03, protocolada sob nº 20/03 de 28.04.03, sendo reclamante a Defensora Dra. Walmary Dias Pimentel – O Conselho Superior da Defensoria Pública, por decisão unânime, deliberou pela improcedência da reclamação amparado no art. 59 caput da Lei 8253/02, observando, por oportuno a intempestividade da reclamação. 1.9) **Reclamação quanto ao critério estabelecido concernente a lista de antiguidade / Portaria 03/03, protocolada sob nº 19/03 de 28.04.03, sendo reclamante a Defensora Dra. Rosane de Melo Assunção. – O Conselho Superior da Defensoria Pública, por decisão unânime, deliberou pela********

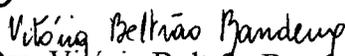
7
m Rosane de Melo Assunção

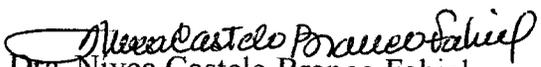


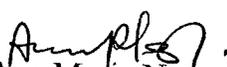
improcedência da reclamação amparado no quanto disposto no art. 59 caput da Lei 8253/02, observando, por oportuno a intempestividade da reclamação. **2.0) Elaboração dos Regimentos da DPE e do CSDP** – Ficam designadas as Conselheiras Vitória Beltrão Bandeira e Nívea Castelo Branco Fahiel para, em contato com a Superintendência de Gestão Pública / SAEB, prosseguir na elaboração dos Regimentos da DPE e CSDP. **3.0) Participação pelo Corregedor aos demais Conselheiros da decisão de instauração de sindicância, referente ao pedido de reintegração ao cargo de Defensor Público por Leda Conceição Neves Dias** – Cientes os Conselheiros da medida adotada pela Corregedoria-Geral. **4.0 – Ciência da forma como se procedeu a notificação da deliberação referente a reclamação do Defensor Genaldo Lemos Couto** – Pela renovação da referida notificação por A.R., seguido do encaminhamento dos autos à RPGE. Passada a palavra aos membros do Conselho e como nada mais houvesse que tratar, foi encerrada a sétima reunião da qual foi lavrada esta ata. Eu, designado secretário, a digitei e, após lida e achada conforme, segue assinada pelos demais membros.////

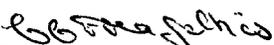

Dr. Janio Cândido Simões Néri
Conselheiro Nato


Dr. José Correia de Aguiar Neto
Conselheiro Nato


Dra. Vitória Beltrão Bandeira
Conselheira Nata


Dra. Nívea Castelo Branco Fahiel
Conselheira Efetiva


Dra. Ana Maria Neves Pavie Cardoso
Conselheira Efetiva


Dra. Carla Guenen Fonseca Magalhães
Conselheira Efetiva